

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 07/2010

1.1- Licitação TP n ° 07/2010 Processo n° 61/2010

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO- menor preço por item – de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as proposta serão entregues até as 16:00 do dia 02/06/2010 e serão abertos às 16:30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA N° 01, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA COLOCAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO.Conforme proposta padronizada.

3. DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber: advertência;

a)multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

b)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas convidadas, inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatorio, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, ate o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no **Envelope 02 – Documentos de Habilitação**, os documentos a seguir relacionados:

4.3.1- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.2- Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

4.3.3- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão

Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.3.4- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.3.5- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

4.3.6- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.3.7- Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3.8- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.3.9- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

4.4. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Campos Novos, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

Os documentos descritos nos subitens 4.3.3 ao 4.3.6 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Campos Novos, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado

4.5- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.6- Os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 07/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA COLOCAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO. Conforme proposta padronizada. ENVELOPE N º 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

APLICAÇÃO DIRETA

3.3.90.00.00.00.0.61

6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Prefeitura de campos Novos, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;

c) indicação dos números de CNPJ(carimbo) da empresa.

O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referam à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3- O formulário padronizado da proposta devera ser apresentado com **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5- A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores global.

O formulário padronizado de proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMAD DE PREÇO 07/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA COLOCAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO.Conforme proposta padronizada.

ENVELOPE N º 02 – PROPOSTA

6.6- O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 13:15 às 18:00.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global por lote, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfazer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3 -Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8. DO VALOR

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

8.2 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3- Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado com 30 e 60 dias mediante apresentação da nota fiscal .

10.DO REAJUSTE

O objeto licitado não sofrerão reajustes.

11. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CLASSIFICADA

11.1 A licitante classificada será responsável:

- a) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- b) Pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus aos munícipes;
- c) Pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinas e ferramentas, manutenção, reparos e transporte necessários a execução dos serviços;
- d) Pela supervisão e direção técnica dos servidores;
- e) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário a execução dos serviço, pagamento de salários e encargos sociais, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- f) Pela obtenção junto as repartições publicas competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços;
- g) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- h) Pelo afastamento de qualquer funcionário, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- i) Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços, pelo município.

12. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

O Município será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o inicio até o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecida neste edital.

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As empresas vencedoras, deverão entregar o objeto licitado na Secretaria de Obras na rua Genoval Alves Sampaio n ° 90.

13.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

13.3- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

13.4- È vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação , nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

13.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

13.7- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.8- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

13.9 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 no horário das 13:15 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARCIA ELIZA CANALI KAIPER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos 18 de maio de 2010

MAURILIO CASSIO CAMPAGNONI

Prefeito em Exercício

MINUTA CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra por empreitada global por lote, de um lado, O Município de Campos Novos, entidade Jurídica de direito Público interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 centro Campos Novos, SC – inscrita no CGC/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício o Sr. MAURILIO CASSIO CAMPAGNONI, Prefeito Municipal, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr.por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, tem por objeto a execução da obra por AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, PARA COLOCAÇÃO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, ficará responsável pelo pagamento dos encargos e outros que decorram dos compromissos com a CONTRATANTE, não assumindo esta, qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que caberem a CONTRATADA, nem com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e controlar periodicamente o andamento dos serviços, notificando a CONTRATADA, de irregularidade que eventualmente possam ocorrer;
Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, valores estabelecidos no processo licitatório nº 61/2010, Tomada de Preço 07/2010.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para o pagamento do ora contratado, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal, Projeto atividade.

SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Pavimentação de ruas

3.3.90.00.00.00.00.01.00- 61

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes dos objetos licitados serão efetuados conforme a retirada fragmentada feita pela secretaria de obras. O não cumprimento das obrigações

estabelecidas no presente contrato, a contratada ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

A contratada obriga-se a entregar o objeto do presente contrato, de forma parcelada na proporção do consumo do município através de requisição expedida pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de qualquer pendência resultante deste contrato, as partes nomeiam e elegem o foro da Comarca de Campos Novos (SC).

E por estarem de amplo e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, infra firmadas, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores pelo fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

Campos Novos, (SC)

CONTRATANTE

CONTRATADA